



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/000-31

GABINETE DO VEREADOR GEAN CARLOS FERREIRA – REP.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA	
Plenário - José Francisco de Souza	
APROVADO por	<u>omar</u>
<u>5</u> Sessão do	<u>2º</u> período <u>040</u>
Em:	<u>16</u> / <u>09</u> / <u>25</u>
	Secretário

PROJETO DE LEI Nº 055/2025,

Em, 27 de agosto de 2025.

“Revogação Total da Lei Municipal nº 178/80, de 28 de março de 1980 e dá nova denominação a Escola Senador RUI CARNEIRO, que passará a ser Escola Municipal Vereador EVERALDO DE MENDONÇA e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições do Regimento Interno, submete à apreciação do plenário da desta casa legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica por esta Lei Revogada em sua totalidade, a Lei Municipal nº 178/80, de 28 de março de 1980 e dá nova denominação a Escola Municipal Senador **RUI CARNEIRO**, que passará a ser, Escola Municipal **Vereador EVERALDO DE MENDONÇA** e dá outras Providências.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 27 de agosto de 2025.

Emília Virginia Silva Oliveira
Emília Virginia Silva Oliveira
Secretária Legislativa - CMNF
Mat. nº 000225

Gean Carlos Ferreira
GEAN CARLOS FERREIRA
Vereador/Propositor

Francisco Rodrigues dos Santos
Francisco Rodrigues dos Santos
Diretor Geral - CMNF
Mat. nº 000620



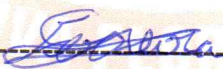
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/000-31
GABINETE DO VEREADOR GEAN CARLOS FERREIRA – REP.

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhores Vereadores,

Excelentíssimo senhores vereadores que compõe o plenário desta casa legislativa mirim, encaminho para deliberação do plenário o presente o projeto de lei ordinária que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de “**Everaldo de Mendonça**” e dá outras Providências

Excelências justifica-se o presente projeto de Lei, tendo vista que o Sr. **Everaldo de Mendonça**, popularmente conhecido com Vevé, prestou serviços a este município como vereador e presidente desta Casa Legislativa nos anos de 2001 à 2012. Homenagem justa ao cidadão que fez em vida pelo nosso município.



GEAN CARLOS FERREIRA
Vereador/Propositor